



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Ofício Nº 048/2022-SEMED

A Sua Excelência o Senhora Secretária municipal de Educação
Sueli Silva e Silva.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

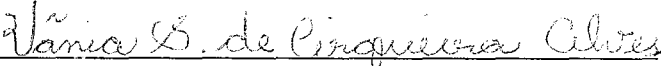
Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Adiante o exposto a Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários á plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Campestre do Maranhão – MA 13 de Outubro de 2022

Cordialmente,


Vânia Silva de Cirqueira Alves
Secretária Adjunta de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, s/n – Santa Monica

Campestre do Maranhão-MA



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MA

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios para a Reforma e Ampliação em Edificação Escolar com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área a de Reforma e Ampliação de 402,90 m².

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Projeto Arquitetônico;
- 2º. Memorial Descritivo;
- 3º. Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. SITUAÇÃO ATUAL

O povoado Vila Nova no município de Campestre – MA, atualmente, conta com uma escola que não atende os requisitos de conforto e comodidade para seus usuários. Todos os ambientes apresentam diversas patologias, exibindo risco constantes para quem a utiliza. A reforma e ampliação irá contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante. A comunidade escolar, tanto por parte dos educadores, pais e alunos, vem solicitando que seja feita essa reforma, por isso, solicitamos que seja providenciada o mais breve possível.

3. OBJETIVOS

Geral:

A Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Vila Nova visa garantir a preservação da estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os estudantes e demais usuários mais conforto. Haja vista que a escola se encontra danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem-estar dos alunos e professores.

Específicos:

- Ampliar a organização do espaço;
- Atender as necessidades dos professores, alunos, funcionários e visitantes;
- Promover a conscientização da comunidade escolar pelo zelo do patrimônio;



4. LOCALIZAÇÃO:

Zona Rural do município de Campestre - MA;
Povoado Vila Nova em Campestre - MA;
Coordenadas UTM Zona 23:
Longitude: 47°22'59.43" O
Latitude: 6°'39.53" S

5. JUSTIFICATIVA:

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. A construção de novas salas de aula na Escola Municipal em Vila Nova no município de Campestre - MA, bem como a sua adequação, ampliação, paisagismo e reforma, se faz necessário uma vez que a demanda da região tem aumento, fazendo com que estas crianças precisem migrar para Unidades de Ensino distantes de sua residência, ocasionando muitas vezes o abandono escolar. Considerando que, particularmente em Campestre - MA, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes

6. FAMÍLIAS BENEFICIADAS:

A população do povoado de Vila Nova no município de Campestre - MA.

7. PRÉ-CONDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MA

Objeto:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução da obra.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00x1,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.1.2 Locação da obra (execução de gabarito)

Itens e suas características:

Peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5 x 23 cm, não aparelhada;

Prego polido com cabeça 17 x 21;

Concreto magro para lastro com preparo manual;

Tinta acrílica;

Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10” (250mm);

Marcação de pontos em gabarito ou cavalete.

Equipamentos:

Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10” (250mm).

Execução:

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestreomaranhao.ma.gov.br

LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:058984363
08

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2022.09.16
16:22:25 -03'00'



Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);

- O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”;
- Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;
- No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;
- Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar o comprimento do gabarito com tábuas corridas a ser instalado na obra onde será realizada a locação.

1.1.3 Administração local

Serviços: Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre- de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento: Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários. Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, a CODEVASF adota para cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)sem AM}} \quad (1)$$

1.2 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

1.2.1 Remoção de telhas, de cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e telhadista: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda;

Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura;

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a área telhada a ser retirada manualmente com uso de corda.

1.2.2 Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e telhadista: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;



Usar os EPI exigidos para a atividade;
Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta;
Retirar cada elemento manualmente.
Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a área de trama de madeira para telhamento a ser retirada.

1.2.3 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e pedreiro: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la;

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a área das portas e suas esquadrias a serem removidas.

1.2.4 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características: Servente e pedreiro: profissionais que executam a remoção. • Cabo de aço: utilizado para auxiliar a remoção da peça.

Execução:

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Para auxiliar a remoção, utilizar cabos de sustentação para que o elemento não tombe;

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la;

Retirar a esquadria com cuidado pela parte interna da edificação e apoiá-la no piso.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a área de janelas a serem removidas.

1.2.5 Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e encanador: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Retirar os parafusos que prendem a louça e removê-la.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a quantidade total de louças a serem removidas.

1.2.6 Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e eletricitista: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Retirar manualmente cabos elétricos de dentro de eletrodutos, com auxílio de um alicate.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar o comprimento total de cabos de cobre a ser retirado manualmente.



1.2.7 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e electricista: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Retirar os parafusos e cabos elétricos que prendem a luminária e removê-la.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar a quantidade total de luminárias a serem removidas.

1.2.8 Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e encanador: profissionais que executam a remoção.

Execução:

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Serrar os tubos nas extremidades;

Retirar o trecho serrado (tubos e conexões).

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar o comprimento total de tubos mais conexões, a ser retirado manualmente.

1.2.9 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

Itens e suas características:

Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.

Execução:

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

Critérios para quantificação de serviços: Utilizar o volume de parede de bloco furado a ser demolido manualmente sem reaproveitamento dos elementos.

1.2.10 Carga manual de entulho em caminhão basculante.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 2,86 km.

Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

2.1 ESCAVAÇÃO DE SAPATAS

2.1.1 Escavação manual para sapata

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão



ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

Critérios para a quantificação do serviço será por m³ escavado.

2.1.2 Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e auxilia o trabalho feito pelo equipamento;

Compactador de solos: equipamento para a compactação do solo utilizado no aterro da vala.

Argila: material de empréstimo utilizado no aterro;

Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.

A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266. - O grau de compactação mínimo exigido é de 95% do Proctor normal.

Critérios para quantificação: Volume de aterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo, com substituição de solo e executado de forma manual.

2.1.3 Escavação manual para viga baldrame

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

Critérios para a quantificação do serviço será por m³ escavado.

2.1.4 Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição da viga baldrame

3. FUNDAÇÕES

3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA

3.1.1 Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala

Itens e suas Características:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento : areia média : brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75

Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;

Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;

Nivelar a superfície final.

3.1.2 Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento

Equipamentos: Fôrma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem.

Execução:

As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura;

As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular;

As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem;

Deverão estar alinhadas e niveladas;



Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras;

Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

3.1.4 Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.1.7 Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento.

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Volume de concreto (m³).

EXECUÇÃO:

Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Ensaio: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço



estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223. - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que: - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada); - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas; - houver troca de operadores; - forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto

NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento -

Procedimento. *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

4. SUPERESTRUTURA

4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES

4.1.1 Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento

Itens e suas características:

Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;

Fabricação de fôrma para pilares, com chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm - contém os painéis, grelhas e demais dispositivos de travamento e acoplagem, em madeira, para auxiliar na montagem;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Viga sanduíche metálica, formada por dois perfis tipo "U" enrijecido ligados pela superfície maior, para travamento da fôrma de pilares;

Barra de ancoragem e porca flangeada (5/8") para travamento da fôrma de pilares;

Apurador metálico de pilares com altura e ângulo reguláveis, H_{máx} = 2,80 m; - Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11).

Execução:

A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualhos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos;

Fixar os gualhos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes;

Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualho;

Fixar os apuradores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;



Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar a área da superfície da fôrma de pilar em contato com o concreto.

4.1.2 Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.

4.1.3 Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.7 Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica – lançamento, adensamento e acabamento.

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Volume de concreto (m³).

EXECUÇÃO:

Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Ensaio: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico.



Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223. - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que: - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada); - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas; - houver troca de operadores; - forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto

NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento -

Procedimento. *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

4.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS (COTA 00, 330, 450)

4.2.1 Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento

Itens e suas características:

Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada; -

Fabricação de fôrma para vigas com chapa compensada plastificada - contém painéis (e = 18 mm) e sarrafos (2,5 x 7,0 cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;

Fabricação de escoras em madeira do tipo garfo - estrutura pré-fabricada para apoio e travamento da viga;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11).; - Essa composição é válida para vigas executadas em pavimentos com pé-direito simples (menor que 3 m de altura).

Execução:

Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com garfos, de acordo com o indicado no projeto;

Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível);

Fixar as laterais da fôrma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla, para facilitar a desfôrma;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma;



Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área da superfície da fôrma de viga em contato com o concreto.

4.2.2 Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala

Itens e suas Características:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento: areia média: brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600l, fator água/cimento de 0,75

Execução:

Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;

Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;

Nivelar a superfície final.

CrITÉRIOS para quantificação dos serviços: Utilizar a área de concreto magro para execução de lastro com espessura de 3 cm, dado pela área de projeção da peça.

4.2.4 Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.

4.2.6 Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.

Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.

Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Executar a montagem das ferragens.

Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS: NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação; NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.2.8 Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica – lançamento, adensamento e acabamento.

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Volume de concreto (m³).

EXECUÇÃO:

Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água



com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Ensaio: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223. - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que: - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada); - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas; - houver troca de operadores; - forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto

NBR12655- Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento -

Procedimento. *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

4.3 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS

4.3.1 Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm

Itens e suas Características:

Concreto com traço em volume 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) para concretagem das vergas, com $F_{ck} = 20$ MPa. Preparo mecânico com betoneira;

Vergalhão de aço CA-60, para armação de vergas, com diâmetro de 5,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;



Fabricação de fôrma para vigas em madeira serrada - contém tábuas (e=25mm) e sarrafos (2,5x7,0cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;
Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;
Argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação, preparadas em betoneira de 600 litros, conforme composições auxiliares de argamassa.
Execução:
Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
Posicionar os vergalhões de aço com espaçadores, de forma a garantir cobertura mínimo;
Concretar as peças e realizar a cura das peças;
Após adquirir resistência necessária para desfôrma e utilização, assentar no vão junto com o restante da alvenaria de vedação.

5. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

5.1 ELEMENTOS VAZADOS

5.1.1 Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)

Itens e suas características:

Pedreiro com encargos complementares: responsável pela marcação e elevação da alvenaria;
Servente com encargos complementares: auxilia o pedreiro em todas as atividades;
Elemento vazado de concreto, quadriculado, 16 furos, 40x40x6cm; - Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira de 600 litros.

Execução:

Demarcar a alvenaria - materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, distribuir as peças no vão de forma a criar um gabarito das juntas, executar a primeira fiada;
Elevação da alvenaria - molhar as faces que entrarão em contato com a argamassa, assentar as peças com juntas a prumo, utilizando argamassa aplicada com colher de pedreiro;
Conferir que a inclinação das aletas conduza as águas pluviais para o exterior do edifício;
Rejuntar as peças utilizando um molde sulcador para assegurar a uniformidade do rejuntamento
Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria, incluindo a primeira fiada

5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.2.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas

Itens e suas características:

Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;
Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15 mm, fio de 1,24 mm e dimensões de 7,5x50 cm.

Execução:

Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.



5.2.5 Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher.

Itens e suas Características:

Argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação, preparadas em betoneira de 600 litros, conforme composições auxiliares de argamassa.

Execução:

Preenchimento completo do vão entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado e de pelo menos 70% na largura da parede com auxílio de uma bisnaga.

Crítérios para quantificação dos serviços: Utilizar o metro linear de parede elevada.

5.3 VEDAÇÃO METALICA

5.3.1 Gradil de ferro formado por perfil metálico soldado conforme projeto

Itens e suas características:

Serralheiro com encargos complementares;

Auxiliar de serralheiro com encargos complementares;

Cantoneira de aço com abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4";

Barra de ferro retangular, barra chata, 1" x 3/16" (L x E), 1,73 kg/m;

Eletrodo revestido AWS-E6013, diâmetro igual a 2,50 mm; - Argamassa 1:3 (cimento : areia), preparo manual, para fixação da esquadria.

Execução:

Conferir medidas na obra;

Marcar os pontos de cortes nos perfis;

Cortar os perfis, conforme projeto;

Lixar as linhas de corte para eliminar rebarbas;

Soldar os encontros dos perfis, conforme projeto;

Lixar as soldas para retirar excessos;

Realizar nichos no contorno do vão onde serão chumbadas as grapas da janela;

Posicionar o gradil no vão e preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas

6. ESQUADRIAS

6.1. PORTAS INTERNAS E EXTERNAS

6.1.1 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

6.1.2 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

Recebimento:

As esquadrias serão entregues nas dimensões do projeto com acabamento superficial liso, o que equivale a dizer que serão totalmente aparelhadas e lixadas. As esquadrias de madeira serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento, às dimensões e ao funcionamento. Deverão após a conferência e aprovação, receber uma demão de selador para madeira.

Os batentes serão fornecidos montantes no esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusive com a respectiva esquadria. Deverão possuir folga de 3 mm de cada lado, tornando-se desnecessário efetuar repasses com plainas. As portas serão fornecidas nas dimensões do projeto, semi-ocas.

Armazenagem:

As esquadrias deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleos, graxas e barras de aço.



Montagem:

Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e aceitas pela Fiscalização, completas, incluindo todos os acessórios e ferragens, conforme as unidades constantes em planilha orçamentária.

O pagamento será por preço unitário conforme medição aprovada.

6.1.3 Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.

Itens e suas características:

Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação portas metálicas;

Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de portas metálicas;

Porta em alumínio de abrir com lambri horizontal, sem guarnição, acabamento em alumínio anodizado natural;

Parafusos de rosca soberba de aço zincado, cabeça chata e fenda simples, de 5,5x65mm com buchas de náilon nº 10;

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para vedação de esquadrias, podendo ser substituído por selante a base de silicone;

Guarnição (alizar ou moldura de acabamento) para esquadria em alumínio anodizado natural para 1 face da esquadria (1 lado).

Execução:

Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão;

Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;

Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;

Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão;

Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídea com diâmetro de 10mm;

Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de náilon;

Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusa-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento;

Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a quantidade em metros quadrados de portas a serem instaladas com as dimensões especificadas na composição.

6.1.4 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

Recebimento:

As esquadrias serão entregues nas dimensões do projeto com acabamento superficial liso, o que equivale a dizer que serão totalmente aparelhadas e lixadas. As esquadrias de madeira serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento, às dimensões e ao funcionamento. Deverão após a conferência e aprovação, receber uma demão de selador para madeira.

Os batentes serão fornecidos montantes no esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusive com a respectiva esquadria. Deverão possuir folga de 3 mm de cada lado, tornando-se desnecessário efetuar repasses com plainas. As portas serão fornecidas nas dimensões do projeto,



semi-ocas.

Armazenagem:

As esquadrias deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleos, graxas e barras de aço.

Montagem:

Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e aceitas pela Fiscalização, completas, incluindo todos os acessórios e ferragens, conforme as unidades constantes em planilha orçamentária.

6.2 JANELAS DE ALUMÍNIO

6.2.1 Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Exclusive acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação.

Itens e suas características:

Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de esquadrias;

Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de esquadrias;

Janela fixa em alumínio, 60 X 80 cm (A X L), batente/ requadro de 3 a 14 cm, com vidr, sem guarnição/ alisar;

Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm; - Selante de silicone neutro monocomponente.

Execução:

Conferir o requadramento do vão (dimensões livres, esquadro, nível e prumo), que deve ter sido realizado com auxílio de gabarito de aço;

Posicionar a esquadria no vão de acordo com o projeto (normalmente faceando o revestimento pelo lado interno da parede);

Marcar as posições dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon;

Retirar o contramarco, proceder às furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão;

Fixar a esquadria com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso (evitando assim, entortamento dos perfis);

Rejuntar com selante de silicone em todo o perímetro da esquadria no encontro com a argamassa de requadramento do vão.

Critérios para quantificação dos serviços - utilizar a área total de esquadrias, em metros quadrados.

6.2.2 Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. fornecimento e instalação.

Itens e suas características:

Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação de esquadrias;

Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação de esquadrias; - Argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual;

Janela basculante, de aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm. Pode ser substituído por janela Maxim-ar de aço correspondente.

Execução:

Manter folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria;

Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados;

Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria;

Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados;

Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa;



Com auxílio de calços de madeira, instalados na base e nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais do mesmo pavimento e alinhamento com janelas da respectiva prumada do prédio (alinhamento com arames de fachada); Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria; Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas (“chumbamento com argamassa”); Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro; Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento. Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar a área total de esquadrias, em metros quadrados.

7. SISTEMAS DE COBERTURA

7.1 EDIFICAÇÃO

7.1.1 Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.

Itens e suas características:

Carpinteiro de formas com encargos complementares;
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares;
Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 1,5 x 5,0 cm;
Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 5,0 x 6,0 cm;
Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 cm;
Prego polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5);
Prego polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9);
Prego polido com cabeça 15 x 15; - Guincho Elétrico de Coluna.

Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar a área de projeção do telhado.

7.1.2 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical.

Itens e suas características:

Telhadista com encargos complementares;
Servente com encargos complementares;
Telha cerâmica capa-canal do tipo plan com rendimento de 26 telhas/m²; - Guincho elétrico de coluna.

Execução:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, pontalotes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo



entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;
No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;
Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais, o perfeito encaixe dos canais nas ripas e o perfeito encaixe das capas nos canais;
Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.
Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar a área de projeção do telhado.

7.1.3 Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical

Itens e suas características:

Telhadista com encargos complementares;
Servente com encargos complementares;
Calha pluvial de pvc, diâmetro entre 119 e 170 mm, comprimento de 3 m, para drenagem predial;
Bocal pvc, para calha pluvial, diâmetro da saída entre 80 e 100 mm, para drenagem predial;
Cabeceira direita pvc, para calha pluvial, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial;
Cabeceira esquerda pvc, para calha pluvial, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial;
Emenda para calha pluvial, em PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial;
Suporte metálico para calha pluvial, zincado, dobrado, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial;
Vedação de calha em borracha cor preta medida entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial;
Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,2 x 20 mm (3/4 ");
Guincho Elétrico de Coluna.

Execução:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
Parafusar os suportes para calha na estrutura do telhado, observando o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. A distância máxima entre suportes deve ser de 60cm;
Posicionar a calha no suporte e fixar as emendas nos pontos previstos;
Encaixar as cabeceiras nas extremidades da calha e os bocais para acoplamento com os condutores circulares.
Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar o comprimento total das calhas.

7.1.4 Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.

Itens e suas características:

Telhadista com encargos complementares; - Servente com encargos complementares; - Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de 41 cm e rendimento de 3 telhas/m;
Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média lavada no traço 1:2:9, com preparo mecânico;



Guincho Elétrico de Coluna.

Execução:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento;

Dispor as peças da cumeeira, espigão e eventual empena de forma que o recobrimento entre a peça cumeeira e as telhas adjacentes seja de no mínimo 50mm; o recobrimento longitudinal entre as peças sucessivas deve ser de no mínimo 70mm;

Emboçar as peças cumeeira com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia após limpeza e ligeiro umedecimento das peças cumeeira e telhas adjacentes (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas peças cumeeira.

Critérios para quantificação dos serviços - Utilizar o comprimento total da cumeeira.

7.1.5 Pingadeira Chapim de concreto pré-moldado

Itens e suas características:

Pedreiro: responsável pela marcação, corte, assentamento e controle do peitoril de concreto pré-moldado;

Servente: responsável por transportar os materiais, preparar argamassa e auxiliar o oficial em todas as tarefas;

Chapim em concreto pré-moldado tipo "capelinha", com pingadeira, largura de 19 cm e espessura de 4 cm;

Argamassa traço 1:6 com adição de plastificante, dado em volume de cimento e areia úmida: para aumentar a aderência ao substrato, preparo mecânico em betoneira de 400 litros.

Execução:

Limpar a superfície onde será assentada a peça, deixando-a livre de irregularidades, poeira ou outros materiais que dificultam a aderência da argamassa;

Molhar toda a superfície utilizando broxa;

Molhar a peça de concreto pré-moldado;

Aplicar argamassa no substrato e na peça de concreto pré-moldado com colher de pedreiro;

Assentar, primeiramente as peças das extremidades e conferir nível e prumo; - Esticar a linha guia para assentamento das demais peças;

Repetir o procedimento de assentamento das peças até completar o chapim;

Conferir alinhamento e nível;

Fazer o acabamento da parte inferior do chapim.

Critérios para quantificação dos serviços - utilizar o comprimento total do chapim.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1 Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos

Itens e suas Características:

Emulsão asfáltica com elastômeros para impermeabilização.

Execução:

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;

Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;



Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

9. REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

9.1. EDIFICAÇÃO

9.1.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014

Itens e suas características:

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

Execução:

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;

Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de aplicação do chapisco em alvenaria e estruturas de concreto internas.

9.1.2 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.

Itens e suas características:

Argamassa para chapisco rolado – argamassa industrializada com preparo em misturador de eixo horizontal de 300 kg.

Execução:

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;

Com argamassa preparada conforme especificado pelo projetista ou fornecedor, umedecer o rolo para aplicação de textura acrílica, mergulhando-o no recipiente de mistura e retirando o excesso de argamassa;

Aplicar o chapisco utilizando o rolo com movimentos em sentido único.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de aplicação do chapisco no teto.

9.1.3 Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

Itens e suas características:

Forro PVC régua 8 x 200 x 6000 mm: branco ou colorido;

Perfil metálico F-47 (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);

Conector de perfil F-47;

Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);

Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);

Suporte nivelador (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);

Parafuso, autoatarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25mm;

Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm.

Execução:

Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;

Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em “U”);

Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em “U”);



Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;
Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
Ajustar o comprimento das régua de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;
Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido;
Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação;
No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;
Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;
Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior

10 SISTEMAS DE PISOS

10.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

10.1.1 Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico

Itens e suas características:

Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso e preparo manual;
Manta de polietileno expandido –para isolamento acústico, em rolos de 1,20m de largura e espessura 5mm;
Tela de arame galvanizado para viveiros –tela de arame galvanizado, com malha de ½” e fio diâmetro de 0,56mm (24 BWG).
Execução:
Limpar a base;
Definir os níveis do contrapiso;
Aplicar previamente os quadrados de manta nas posições das taliscas, por colagem, e assentar as taliscas sobre a manta;
Aplicar a manta de polietileno expandido, deixando mínimo de 15 cm de subida no rodapé (mínimo 10 cm acima da cota acabada do contrapiso), 10 cm de sobreposição na junção entre mantas e sobre recortes nas regiões das taliscas;
Lançar, espalhar e compactar a 1ª camada de argamassa de contrapiso (com metade da espessura final);
Colocar a tela de arame galvanizado em toda a área, deixando sobreposição mínima de 5cm nas emendas necessárias;
Lançar, espalhar e compactar a 2ª camada de argamassa de contrapiso;
Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.
Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de contrapiso efetivamente executada em ambientes de dimensões maiores que 15 m²;
Descontar a área de projeção das paredes e todos os vazios na laje.

10.1.2 Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 3 cm

Itens e suas características:

Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso e preparo manual;
Cimento Portland CP II-32 –polvilhado durante o preparo da base com uso de cimento e água para ponte de aderência entre impermeabilização e contrapiso



Execução:

Definir os níveis do contrapiso;

Assentar taliscas sobre a camada impermeabilização;

Ponte de aderência: molhar a base e polvilhar o cimento;

Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. Essa etapa exige cuidado para não danificar a camada de impermeabilização;

Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

CrITÉRIOS para quantificação dos serviços: Utilizar a área de contrapiso efetivamente executada, em ambientes molhados;

Descontar a área de projeção das paredes e todos os vazios na laje

10.1.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².

Fornecimento e instalação de Revestimento cerâmico de 1ª Qualidade, com placas esmaltadas dimensões indicadas no projeto em locais indicados e orientação do setor de engenharia. Incluso rejunte de espessura de 1 cm.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;

Limpar a área com pano umedecido.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

11. PINTURAS E ACABAMENTOS

11.1 EDIFICAÇÃO

11.1.1 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão

Itens e suas características:

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

CrITÉRIOS para quantificação dos serviços:

Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro. - Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

11.1.2 Emassamento de paredes com massa acrílica, 2 demãos - áreas molhadas

Itens e suas características:



Massa acrílica – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Execução:

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante;

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;

Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.). As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

11.1.3 Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo

Itens e suas características:

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área de teto efetivamente executado.

11.1.4 Pintura esmalte sintético acetinado aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)

Itens e suas características - Pintor com encargos complementares: responsável pela pintura das peças;

Tinta esmalte sintético premium acetinado;

Solvente diluente a base de aguarrás.

Execução:

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;

Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;

Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.

Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar a área da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição.

12. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

12.1. PONTOS HIDRAULICOS, TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO

12.1.1 1200 ORSE Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm

Itens e suas características:

Tubo PVC soldável DN 25 mm;

Joelho 90° em PVC soldável, DN 25 mm;

Tê em PVC soldável, DN 25 mm;

Joelho 90° em PVC soldável com Bucha de Latão, DN 25mm x ¾”;



Rasgo em alvenaria para embutimento de tubulação de ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm;

Chumbamento linear em alvenaria para fixação de tubulação de ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.

Execução:

Verificação do projeto;

Execução de marcação para rasgo;

Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco;

Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora;

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).

Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando $\frac{1}{4}$ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;

Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não os movimentar por, aproximadamente, 5 minutos;

Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura;

Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação;

Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a quantidade de pontos de consumo efetivamente instaladas em ramal de água fria.

12.1.2 Tubo PVC soldável - 25 mm c/ conexão

Serão instalados tubos de PVC soldável de 25 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

12.2 TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS

12.2.1 Registro bruto de gaveta 1"

Serão instalados registro bruto de gaveta de 1", de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

12.2.2 Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2"

Serão instaladas válvulas de retenção sentido horizontal com portinhola de 1 1/2", de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

13. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



13.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC

13.1.1 Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.

Serão instalados tubos de PVC, série R, para águas pluviais de DN 100 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

14. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

14.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES

14.1.1 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm

Será instalado ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de DN 50 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

14.1.2 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm

Será instalado ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de DN 100 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

15. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

15.1 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação.

Será instalado vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca de alto padrão, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

15.2 Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação.

Será instalado vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

15.3 Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional

Itens e suas características:

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;



Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;
Assento sanitário convencional.

Execução:

Posicionar os parafusos no local adequado;

Encaixar o assento sobre o vaso sanitário;

Apertar as porcas.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

15.4 Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.

Itens e suas características:

Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;

Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;

Cuba de embutir oval em louça branca para lavatório (35 x 50cm), ou equivalentes;

Massa plástica adesiva: utilizado para fixação da peça.

Execução:

Fixar a cuba no tampo aplicando-se massa plástica com auxílio de uma espátula.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

15.5 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020

Itens e suas características:

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;

Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;

Papeleira de parede em metal cromado.

Execução:

Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;

Marcar os pontos para furação;

Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

15.6 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.

Itens e suas Características:

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;

Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;

Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

15.7 Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação.

Itens e suas características:

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;

Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;

Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", sem misturador, padrão médio;

Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m: utilizado na instalação da peça.

Execução:

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira diretamente na saída de água, utilizando fita veda rosca.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

15.8 Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.



Itens e suas características:

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça;

Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça;

Torneira cromada para tanque, de parede, 1/2" ou 3/4", sem misturador, padrão médio;

Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m: utilizado na instalação da peça.

Execução:

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira diretamente na saída de água, utilizando fita veda rosca.

Critérios para quantificação dos serviços: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

16. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

16.1 EXTINTOR

16.1.1 Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg.

Será instalado extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 12 kg, classe bc - fornecimento e instalação, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

16.2 OUTROS

16.2.1 Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h.

Será instalado luminária de emergência de blocos autônomos, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

16.2.2 Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm

Execução: A área mínima para demarcação de solo para os equipamentos, deverá ser de um metro quadrado;

No centro da demarcação tem-se um quadrado vermelho de 70 x 70 cm;

Em volta do quadrado vermelho, devem ser colocadas faixas de largura de 15 cm na cor amarela.

Assim, a demarcação terá como medida final 100 x 100 cm;

Essas cores e medidas são um padrão estabelecido na norma e não devem ser alteradas, com exceção de hidrantes que ocupem um espaço superior a 100 cm de largura. Nesse caso, a sinalização acompanha a largura do equipamento.

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

16.2.3 Placa de indicativa de ""EXTINTOR"" em pvc, dim.: 20 x 20 cm"

Será instalado placa indicativa de extintor, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

17 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V

17.1 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

17.1.1 Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões.

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



Será instalado eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é metro.

17.1.2 Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm.

Será instalado caixa de passagem de aço pintada, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

17.2 CABOS E FIOS (CONDUTORES)

17.2.1 Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V

Será instalado condutores de cobre flexível isolado de PVC, 2,5 mm², de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado será metro.

17.2.2 Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V

Será instalado condutores de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm², de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado será metro.

17.3 ILUMINAÇÃO E TOMADAS

17.3.1 Ponto de tomada universal, 10A, cor branca, completa

17.3.2 Ponto de tomada universal, 20A, cor branca, completa

Serão instalados pontos de tomadas universais, de 10A e 20A de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado é unidade.

17.3.3 Ponto de interruptor 1 tecla simples

17.3.2 Ponto de interruptor 2 teclas simples

17.3.5 Ponto de interruptor 3 teclas simples

Serão instalados pontos de interruptor, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado será a unidade.

17.3.6 Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13

Será instalado lâmpadas tubulares de LED T832/36 W, de acordo com as especificações do



projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

MEDIÇÕES: para fins de medição, o valor adotado será a unidade. Verificar quantidade no projeto.

18 SERVIÇOS FINAIS

18.1 Limpeza de obra

Conteúdo do Serviço: O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e todos os materiais de limpeza necessários, de acordo com as superfícies a serem limpas. Entre esses serviços estão incluídos a limpeza de louça, metais, rodapé, assoalho, entre outros.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: Primeiro é feita uma limpeza grossa, chamada de desengrosso. Recomenda-se fazer um checklist, prevendo com todas as áreas a serem limpas, e que tipo de matérias de limpeza serão empregados, devido a especificidade de cada material de revestimento do ambiente.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Critério de Medição: Por m² de área construída a ser limpa (m²).

18.2 Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 4,31 x 2,00m, fixado em brise de pvc para o nome da Escola.

Será fornecido e instalado letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20 mm com o nome da Escola Municipal de Vila Nova, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério para medição do serviço: para fins de medição, o valor adotado será a unidade. Verificar quantidade no projeto.

18.3 Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, com indicativos dos nomes dos ambientes, fornecimento e instalação.

Será fornecido e instalado placas indicativas em material acrílico de espessura de 3 mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0,3 x 0,12 m. quantificação no projeto.

O uso de mão de obra deverá ser habilitado e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Critério para medição do serviço: para fins de medição, o valor adotado será a unidade. Verificar quantidade no projeto.

CAMPESTRE, 26 de julho de 2022



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

Referência: SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com desoneração

BDI : 31,25%

Encargos Sociais : 83,87%

Local: Campestre - MA

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA							R\$	191.339,34
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.186,18
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	4,50	366,49	481,02	2.164,59
1.1.2	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	6,01	6,08	7,98	47,94
1.1.3	CP-01	CPU	Administração local	mês	1,00	4.842,24	6.355,44	6.355,44
1.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
1.2.1	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	296,45	2,28	2,99	886,39
1.2.2	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	88,94	4,90	6,43	571,85
1.2.3	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	29,43	6,13	8,05	236,91
1.2.4	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	12,58	24,24	31,82	400,38
1.2.5	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	6,00	8,07	10,59	63,54
1.2.6	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	200,00	0,44	0,58	116,00
1.2.7	97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	8,00	0,84	1,10	8,80
1.2.8	97662	SINAPI	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	160,00	0,31	0,41	65,60
1.2.9	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	5,95	37,13	48,73	290,09
1.2.10	C0702	SEINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	34,12	21,85	28,68	978,65
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					4.578,90
2.1			ESCAVAÇÃO DE SAPATAS					
2.1.1	96527	SINAPI	Escavação manual para sapata	m ³	33,58	86,08	112,98	3.793,87
2.1.2	C0330	SEINFRA	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas	m ³	5,00	93,41	122,60	613,00
2.1.3	96525	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame	m ³	1,02	35,09	46,06	46,98
2.1.4	C0330	SEINFRA	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição da viga baldrame	m ³	1,02	93,41	122,60	125,05
3			FUNDAÇÕES					5.546,99
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m ²	11,30	24,43	32,06	362,28
3.1.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento	m ²	19,20	81,80	107,36	2.061,31
3.1.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	50,42	14,29	18,76	945,88
3.1.4	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,77	598,94	786,11	2.177,52
4			SUPERESTRUTURA					30.398,09
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	77,40	56,94	74,73	5.784,10
4.1.2	92882	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100,01	14,15	18,57	1.857,15
4.1.3	92883	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	135,88	13,60	17,85	2.425,46
4.1.4	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m ³	3,87	571,20	749,70	2.902,84
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	92467	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	54,91	99,61	130,74	7.179,19
4.2.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m ²	1,80	24,43	32,06	57,78
4.2.3	92882	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	156,18	14,15	18,57	2.900,26
4.2.4	92884	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	193,61	14,27	18,73	3.626,35
4.2.5	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m ³	4,70	571,20	749,70	3.526,59
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm	m	2,90	36,35	47,71	138,36
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					9.484,40
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	2,88	167,44	219,77	632,94
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	m ²	95,49	69,88	91,72	8.758,34
5.2.2	93201	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	m	15,02	4,72	6,20	93,12
6			ESQUADRIAS					25.004,43
6.1			PORTAS INTERNAS E EXTERNAS					
6.1.1	100681	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	853,84	1.120,67	2.241,34
6.1.2	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	929,50	1.219,97	2.439,94
6.1.3	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambrí, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m ²	5,32	793,05	1.040,88	5.541,65
6.1.4	100690	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	1,00	728,81	956,56	956,56
6.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.2.1	100674	SINAPI	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. exclusive acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m ²	3,11	705,92	926,52	2.884,91
6.2.2	94559	SINAPI	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m ²	1,17	766,42	1.005,93	1.172,71
6.3			VEDAÇÃO METALICA					
6.3.1	99861	SINAPI	Gratiz de ferro formado por perfil metalico soldado conforme projeto	m ²	14,18	524,81	688,81	9.767,33
7			SISTEMAS DE COBERTURA					33.086,75
7.1			EDIFICAÇÃO					
7.1.1	92541	SINAPI	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	m ²	88,94	88,54	116,21	10.335,14
7.1.2	94445	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m ²	296,45	36,91	48,44	14.360,04
7.1.3	100434	SINAPI	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical	m	83,32	67,29	88,32	7.358,82
7.1.4	94221	SINAPI	Cumeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	41,66	18,89	24,79	1.032,75
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					1.717,69
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	33,54	39,02	51,21	1.717,69
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					8.244,61
9.1			EDIFICAÇÃO					

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

Referência: SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com desoneração

BDI : 31,25%

Encargos Sociais : 83,87%

Local: Campestre - MA

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA							R\$	191.339,34
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	m²	190,98	3,26	4,28	817,39
9.1.2	87792	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014	m²	190,98	29,63	38,89	7.427,21
10			SISTEMAS DE PISOS					6.059,38
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
10.1.1	90932	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico	m²	28,08	72,92	95,71	2.687,54
10.1.2	87757	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 3 cm	m²	28,08	40,43	53,06	1.489,92
10.1.3	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/2014	m²	24,88	57,63	75,64	1.881,92
11			PINTURAS E ACABAMENTOS					33.760,46
11.1			EDIFICAÇÃO					
11.1.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	519,70	2,24	2,94	1.527,92
11.1.2	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m²	519,70	21,29	27,94	14.520,42
11.1.3	88489	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	1.039,40	12,39	16,26	16.900,64
11.1.4	100758	SINAPI	Pintura esmalte sintético acetinado aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)	m²	10,56	37,66	49,43	521,98
11.1.5	CP-02	CPU	Pintura para logotipo e letreiro	m²	6,00	36,76	48,25	289,50
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					2.141,10
12.1			PONTOS HIDRAULICOS, TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	102,63	134,70	269,40
12.1.2	91785	SINAPI	Tubo PVC soldável - 25 mm c/ conexão	m	25,00	35,12	46,10	1.152,50
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					
12.2.1	94495	SINAPI	Registro bruto de gaveta 1"	un	2,00	59,80	78,49	156,98
12.2.2	99622	SINAPI	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2"	un	2,00	214,18	281,11	562,22
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					1.611,50
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1	89578	SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	25,00	49,11	64,46	1.611,50
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					544,29
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					
14.1.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto	un	2,00	82,34	108,07	216,14
14.1.2	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	5,00	50,00	65,63	328,15
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					2.652,97
15.1	100878	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	630,13	827,05	827,05
15.2	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional	un	6,00	49,76	65,31	391,86
15.3	86937	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	240,09	315,12	315,12
15.4	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	un	6,00	67,28	88,31	529,86
15.5	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	un	2,00	84,17	110,47	220,94
15.6	86915	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4"; para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	96,94	127,23	254,46
15.7	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2"ou 3/4"; para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	86,61	113,68	113,68
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					558,42
16.1			EXTINTOR					
16.1.1	8751	ORSE	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	1,00	306,00	401,63	401,63
16.2			OUTROS					
16.2.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	26,90	35,31	70,62
16.2.2	C4649	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	un	1,00	45,07	59,15	59,15
16.2.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	1,00	20,59	27,02	27,02
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					4.637,60
17.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.1.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	25,00	8,08	10,61	265,25
17.1.2	100556	SINAPI	Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm	un	1,00	38,20	50,14	50,14
17.2			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
17.2.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	200,00	3,83	5,03	1.006,00
17.2.2	91929	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	50,00	7,31	9,59	479,50
17.3			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
17.3.1	93137	SINAPI	Ponto de interruptor 2 teclas simples	un	5,00	139,21	182,71	913,55
17.3.2	97616	SINAPI	Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13	un	10,00	68,04	89,30	893,00
17.3.3	93146	SINAPI	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	un	4,00	196,22	257,54	1.030,16
18			SERVIÇOS FINAIS					9.125,58
18.1	2450	ORSE	Limpeza de obra	m²	100,00	2,03	2,66	266,00
18.2	12431	ORSE	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, com indicativos dos nomes dos ambientes, fornecimento e instalação	un	8,00	44,24	58,07	464,56
18.3	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	9,00	376,94	494,73	4.452,57
18.4	2388	ORSE	Quadro escolar para mural em feltro verde	m²	9,00	333,75	438,05	3.942,45
Valor TOTAL em R\$ com BDI								191.339,34

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308

Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
Dados: 2022.09.16 16:44:43 -03'00'

O presente Orçamento importa o valor de:
CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Responsável técnico

quinta-feira, 11 de agosto de 2022

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre - MA
 Objeto : Reforma e Ampliação da Escola Vila Nova

Referência : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
 Encargos Sociais : 83,87%

BDI : 31,25%

Local : Campestre - MA

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

AMBIENTE	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	PD (M)	PINTURA (M²)
WC FEM	6,19	10,31	3,2	32,99
WC MASC	5,93	10,15	3,2	32,48
COZINHA	12,93	14,46	3,2	46,27
PATIO COBERTO	69,20	33,21	3,2	106,27
SALA 01	53,67	29,57	3,2	94,62
SALA 02	51,81	28,29	3,2	90,53
SALA 03	53,72	29,43	3,2	94,18
SALA DE INFORMÁTICA	13,25	14,62	3,2	46,78
SECRETARIA	19,28	18,84	3,2	60,29
TOTAL	285,98	188,88		604,42

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTA	LARG		ALTURA		ÁREA	TIPO	QUANT	
P1	0,86	X	2,1	=	1,806	ABRIR DE MADEIRA	7	12,642
P2	0,76	X	2,1	=	1,596	ABRIR DE MADEIRA	2	3,192
P3	0,66	X	2,1	=	1,386	ABRIR DE MADEIRA	6	8,316
P4	2,40	X	2,2	=	5,28	PORTA EM GRADIL - 2 PORTA	1	5,28
							TOTAL	29,43
JANELA	LARG		ALTURA		ÁREA	TIPO	QUANT	
J1	1,07	X	0,97	=	1,0379	ALUM E VIDRO	11	11,4169
J2	0,87	X	0,67	=	0,5829	BASCULANTE ALUM VIDRO	2	1,1658
J3	0,97	X	0,67	=	0,6499	ELEMENTO VAZADO	3	1,9497
							TOTAL	14,5324

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada

Largura	Altura			
1,50	3,00	x	=	4,50 m²

1.1.2 Locação da obra (execução de gabarito)

Comprimento	Largura			
15,02	0,4	x	=	6,01 m²

1.1.3 Administração local

MÊS				
1,00	=			1,00 MÊS

1.2 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

1.2.1 Remoção de telhas, de cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.

ÁREA				
296,45	=			296,45 M²

1.2.2 Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.

ÁREA				
88,94	=			88,94 M²

1.2.4 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.

ÁREA				
29,43	=			29,43 M²

1.2.5 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.

ÁREA				
12,58	=			12,58 M²

1.2.6 Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.

UNIDADE				
6,00	=			6,00 UND

1.2.7 Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

COMPRIMENTO				
200,00	=			200,00 M

1.2.8 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.

UND				
8,00	=			8,00 UND

1.2.9 Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.

COMPRIMENTO

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA
REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%
LOCAL: Campestre - MA

BDI : 31,25%

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA				
		160,00	=	160,00 M
1.2.10	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.			
	VOLUME			
		5,95	=	5,95 M³
1.2.11	Carga manual de entulho em caminhão basculante			
	VOLUME			
	26,25	X		
	ENPOLAMENTO (%)			
		1,3	=	34,12 M³
2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				
2.1 ESCAVAÇÃO DE SAPATAS				
2.1.1	Escavação manual para sapata			
	VOLUME			
		33,58	=	33,58 M³
2.1.2	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição das sapatas			
	VOLUME			
		5,00	=	5,00 M³
2.1.3	Escavação manual para viga baldrame			
	VOLUME			
		1,02	=	1,02 M³
2.1.4	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição da viga baldrame			
	VOLUME			
		1,02	=	1,02 M³
3 FUNDAÇÕES				
3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATA				
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala			
	ÁREA			
		11,30	=	11,30 M²
	*ver projeto			
3.1.2	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento			
	ÁREA			
		19,20	=	19,20 M²
	*ver projeto			
3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação			
	QUILO			
		50,42	=	50,42 KG
	*ver projeto			
3.1.7	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento			
	VOLUME			
		2,77	=	2,77 M³
	*ver projeto			
4 SUPERESTRUTURA				
4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento			
	ÁREA			
		77,40	=	77,40 M²
	*ver projeto			
4.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação			
	QUILO			
		100,01	=	100,01 KG
	*ver projeto			
4.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação			
	QUILO			
		135,88	=	135,88 KG
	*ver projeto			
4.1.4	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericca -lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017			
	VOLUME			
		3,87	=	3,87 M³
	*ver projeto			
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS			

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA
REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%
LOCAL: Campestre - MA

BDI : 31,25%

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento				
	ÁREA				
	54,91	=		54,91 M ²	
	*ver projeto				
4.2.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala				
	ÁREA				
	1,80	=		1,80 M ²	
	*ver projeto				
4.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação				
	QUILO				
	156,18	=		156,18 KG	
	*ver projeto				
4.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação				
	QUILO				
	193,61	=		193,61 KG	
	*ver projeto				
4.2.5	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá -lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017				
	VOLUME				
	4,70	=		4,70 M ³	
	*ver projeto				
4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.3.1	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm				
	METRO				
	2,90	=		2,90 M	
	*ver projeto				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
5.1	ELEMENTOS VAZADOS				
5.1.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)				
	ÁREA				
	2,88	=		2,88 M ²	
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas				
	ÁREA				
	95,49	=		95,49 M ²	
5.2.2	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher				
	PERIMETRO				
	15,02	=		15,02 M ²	
6	ESQUADRIAS				
6.1	PORTAS INTERNAS E EXTERNAS				
6.1.1	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação				
	UND				
	2,00	=		2,00 UND	
6.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação				
	UND				
	2,00	=		2,00 UND	
6.1.3	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019				
	LARGURA		ALTURA		
	2,42	X	2,20	=	5,32 m ²
6.1.4	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação				
	UND				
	1,00	=		1,00 UND	
6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.2.1	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. exclusive acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019				
	LARGURA		ALTURA	QUANTIDADE	
	1,07	X	0,97	X	3
				TOTAL	=
					3,11 m ²
6.2.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento				
	LARGURA		ALTURA	QUANTIDADE	
	0,87	X	0,67	X	2
				=	1,17 m ²

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA
REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%
LOCAL: Campestre - MA

BDI : 31,25%

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA			
			TOTAL =
			1,17 m²
6.3 VEDAÇÃO METALICA			
6.3.1	Gradil de ferro formado por perfil metalico soldado conforme projeto		
	ÁREA		
	14,18	=	14,18 M²
7 SISTEMAS DE COBERTURA			
7.1 EDIFICAÇÃO			
7.1.1	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, inclus		
	ÁREA		
	88,94	=	88,94 M²
7.1.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical.		
	ÁREA		
	296,45	=	296,45 M²
7.1.3	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transp		
	METRO		
	83,32	=	83,32 M
7.1.4	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.		
	METRO		
	41,66	=	41,66 M
8 IMPERMEABILIZAÇÃO			
8.1	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos		
	ÁREA		
	33,54	=	33,54 M²
9 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
9.1 EDIFICAÇÃO			
9.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2		
	ÁREA		
	190,98	=	190,98 M²
9.1.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem pre		
	ÁREA		
	190,98	=	190,98 M²
10 SISTEMAS DE PISOS			
10.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA			
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5 cm e preparo mecânico		
	ÁREA		
	28,08	=	28,08 M²
10.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 3 cm		
	ÁREA		
	28,08	=	28,08 M²
10.1.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af_06/20		
	ÁREA		
	24,88		
	AMBIENTES		
	SALA 03		
	TOTAL	=	24,88 M²
11 PINTURAS E ACABAMENTOS			
11.1 EDIFICAÇÃO			
11.1.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão		
	ÁREA		
	519,70	=	519,70 M²
	TOTAL	=	519,70 M²
11.1.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos		
	ÁREA		
	519,70	=	519,70 M²
11.1.3	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo		
	ÁREA		
	1039,40	=	1039,40 M²

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%

BDI : 31,25%

LOCAL: Campestre - MA

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

11.1.4	Pintura esmalte sintético acetinado aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas executado em obra (02 demãos)	ÁREA		
		10,56	=	10,56 M ²
11.1.5	Pintura para logotipo e letreiro	ÁREA		
		6,00	=	6,00 M ²
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
12.1	PONTOS HIDRAULICOS, TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			
12.1.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	UND		
		2,00	=	2,00 UND
12.1.2	Tubo PVC soldável - 25 mm c/ conexão	METRO		
		25,00	=	25,00 M
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS			
12.2.1	Registro bruto de gaveta 1"	UND		
		5,00	=	5,00 UND
12.2.2	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2"	UND		
		2,00	=	2,00 UND
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			
13.1.1	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	METRO		
		25,00	=	25,00 M
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES			
14.1.1	Revisão de ponto de esgoto	UND		
		2,00	=	2,00 UND
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS			
15.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND		
		1,00	=	1,00 UND
15.2	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional	UND		
		6,00	=	6,00 UND
15.3	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. e	UND		
		1,00	=	1,00 UND
15.4	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	UND		
		6,00	=	6,00 UND
15.5	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	UND		
		2,00	=	2,00 UND
15.6	Torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4;" para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND		
		2,00	=	2,00 UND
15.7	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2"ou 3/4;" para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND		
		1,00	=	1,00 UND
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
16.1	EXTINTOR			
16.1.1	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	UND		
		1,00	=	1,00 UND

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
Objeto : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

Referência : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com de
Encargos Sociais : 83,87%

BDI : 31,25%

Local : Campestre - MA

ORÇAMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

16.2 OUTROS

16.2.1	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	UND	
		2,00	= 2,00 UND
16.2.2	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND
16.2.3	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND

17 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V

17.1 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

17.1.1	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	COMPRIMENTO	
		25,00	= 25,00 M
17.1.2	Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm	UND	
		1,00	= 1,00 UND

17.2 CABOS E FIOS (CONDUTORES)

17.2.1	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	COMPRIMENTO	
		200,00	= 200,00 M
17.2.2	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm ² , anti-chamas, 450/750 V	COMPRIMENTO	
		50,00	= 50,00 M

17.3 ILUMINAÇÃO E TOMADAS

17.3.1	Ponto de interruptor 2 teclas simples	UND	
		5,00	= 5,00 UND
17.3.2	Lâmpada tubular LED T8 32/36 W, BASE G13	UND	
		10,00	= 10,00 UND
17.3.3	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamer	UND	
		4,00	= 4,00 UND

18 SERVIÇOS FINAIS

18.1	Limpeza de obra	ÁREA	
		100,00	= 100,00 M²
18.2	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, com indicativos dos nomes dos ambientes, fornecimento e instalação	UND	
		8,00	= 8,00 UND
18.3	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	ÁREA	
		9,00	= 9,00 M²
18.4	Quadro escolar para mural em feltro verde	ÁREA	
		9,00	= 9,00 M²

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com desoneração

ENCARGOS

SOCIAIS : 83,87%

LOCAL: Campestre - MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	TIPO	FORNECEDOR	CÓDIGO	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
01			CP-01	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	MÊS			
	C	SINAPI-MA	"site" CEF 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	48	100,88	4.842,24
				Taxa de bdi %				
				Total da composição				4.842,24

02			CP-02	Pintura Para Logotipo E Letreiro	m²			
	I	SINAPI	"site" CEF 3767	Lixa p/ parede ou madeira	un	0,10	0,94	0,09
	I	SINAPI	"site" CEF 5318	Solvente diluente a base de aguarras	l	0,13	19,80	2,57
	I	SINAPI	"site" CEF 6083	Selador PVA para paredes	l	0,04	53,46	2,14
	I	SINAPI	"site" CEF 43776	Tinta óleo brilhante	gl	0,06	26,79	1,61
	I	SINAPI	"site" CEF 7345	Tinta latex PVA	l	0,24	18,33	4,40
	C	SINAPI	"site" CEF 88310	Pintor com encargos complementares	h	0,60	19,94	11,96
	C	SINAPI	"site" CEF 88316	Servente com encargos complementares	h	0,30	14,15	4,25
	C	SINAPI	"site" CEF 88311	Pintor de Letreiros com encargos complementares	h	0,50	19,48	9,74
				Custo Direto Total				36,76
				Taxa de BDI %				
				Total da Composição				36,76

LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:0589843630

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2022.09.16 16:51:38
-03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA
REFERÊNCIA : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio de 2022, com desoneração
ENCARGOS SOCIAIS : 83,87%
LOCAL: Campestre - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.186,18	6,37%	60,00%	10,00%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				7.311,71	1.218,62	913,96	913,96	913,96	913,96
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	4.578,90	2,39%	90%	10%				
				4.121,01	457,89	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	5.546,99	2,90%	50%	40%	10%			
				2.773,50	2.218,80	554,70			
4	SUPERESTRUTURA	30.398,09	15,89%		40%	20%	30%	10%	
				-	12.159,24	6.079,62	9.119,43	3.039,81	-
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	9.484,40	4,96%		30%	40%	30%		
				-	2.845,32	3.793,76	2.845,32	-	-
6	ESQUADRIAS	25.004,43	13,07%					30%	50%
				-	-	-	-	7.501,33	12.502,21
7	SISTEMAS DE COBERTURA	33.086,75	17,29%				35%	35%	20%
				-	-	-	11.580,36	11.580,36	6.617,35
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.717,69	0,90%			30%			70%
				-	-	515,31	-	-	1.202,38
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	8.244,61	4,31%			30%	25%	25%	20%
				-	-	2.473,38	2.061,15	2.061,15	1.648,92
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	6.059,38	3,17%			30%	30%	40%	
				-	-	1.817,82	1.817,82	2.423,75	
11	PINTURA	33.760,46	17,64%					30%	30%
				-	-	-	-	10.128,14	10.128,14
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.141,10	1,12%				50%	40%	10%
				-	-	-	1.070,55	856,44	214,11
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.611,50	0,84%					40%	60%
				-	-	-	-	644,60	966,90
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	544,29	0,28%			40%	20%	40%	
				-	-	217,72	108,86	217,72	-
15	LOUÇAS E METAIS	2.652,97	1,39%						70%
				-	-	-	-	-	1.857,08
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	558,42	0,29%						30%
				-	-	-	-	-	167,53
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	4.637,60	2,42%				30%	40%	30%
				-	-	-	1.391,28	1.855,04	1.391,28
18	SERVIÇOS FINAIS	9.125,58	4,77%						100%
				-	-	-	-	-	9.125,58
Valores totais		191.339,34	100,00%	14.206,22	18.899,86	16.366,26	30.908,73	41.222,30	46.735,44

LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:0589843630
8

Assinado de forma digital
 por LEANDRO DE OLIVEIRA
 SILVA:0589843630
 Dados: 2022.09.16 16:52:07
 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA

SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com

REFERÊNCIA : desoneração; ORSE de maio de 2022, com desoneração

LOCAL: Campestre - MA

	COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
--	------------------------------	--	--	--

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{((1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L}))}{(1 - \text{I})} - 1$$

Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			3,74%
		Total AC =		3,74%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			0,59%
		Total DF =		0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	taxa de seguros			0,40%
	taxa de riscos			0,97%
	taxa de garantias			0,40%
		Total R =		1,77%
L	LUCRO			
	Lucro bruto			7,40%
		Total L =		7,40%
I	TRIBUTOS			
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISSQN			5,00%
	CPRB			4,50%
		Total I =		13,15%

TOTAL (BDI) = 31,25%

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MA
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILA NOVA
Referência : SINAPI - MA de junho de 2022, com desoneração; SEINFRA 27, com desoneração; ORSE de maio
Local: Campestre - MA

	ENCARGOS SOCIAIS (%)				
--	-----------------------------	--	--	--	--

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL(A + B + C + D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%



QUADRO DE ÁREAS		
Nome	Área	Perímetro
Banheiro Feminino	6,19 m²	10,31
Banheiro Masculino	5,93 m²	10,15
Cozinha/Cantina	12,93 m²	14,46
Pátio Coberto	49,20 m²	33,21
Sala 01	53,67 m²	29,57
Sala 02	51,81 m²	28,99
Sala 03	53,72 m²	29,43
Sala de Informática	13,25 m²	14,62
Secretaria	19,28 m²	18,84
Total geral: 9	285,98 m²	

QUADRO DE ESQUADRIA - PORTAS				
Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P1	12	86 cm	210 cm	Porta de Madeira com uma folha de abrir
P2	4	76 cm	210 cm	Porta de Madeira com uma folha de abrir
P3	12	66 cm	210 cm	Porta de Madeira com uma folha de abrir
P4	1	240 cm	220 cm	Portão de ferro com grade

QUADRO DE ESQUADRIA - JANELAS				
Cód.	Quantidade	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J1	27	107 cm	97 cm	Janela simples de alumínio e vidro
J2	4	87 cm	67 cm	Janela simples de alumínio e vidro
Ev1	1	194 cm	146 cm	Elemento vazado em concreto

1 PLANTA BAIXA
1 : 50

Planta Baixa

MODALIDADE	Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
ENDEREÇO DA OBRA:	Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA	EMISSÃO: Julho/2022
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA-05898436308	Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA-05898436308 Dados: 2022.09.16 16:55:10 -03'00'	
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA CREA: 111631605-6 D/MA		
ESCALA: 1 : 50	COORDENADAS UTM ZONA 23: LONGITUDE: 47°22'59.43"O LATITUDE: 6°5'39.53"S	
FORMATO:		
Área do terreno: 1609,40 m² Perímetro: 74,59 m Área de utilização: 402,90 m²		FOLHA: 01-09



1 PLANTA DE LAYOUT
1 : 50

Planta de Layout

MODALIDADE: **Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova** Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

ENDEREÇO DA OBRA: **Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA** EMISSÃO: **Julho/2022**

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
Data: 2022.09.16 16:55:59 -0300
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CREA: 111631605-6 D/MA

ESCALA: **1 : 50**
COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 47°22'59.43"O
LATITUDE: 6°5'39.53"S

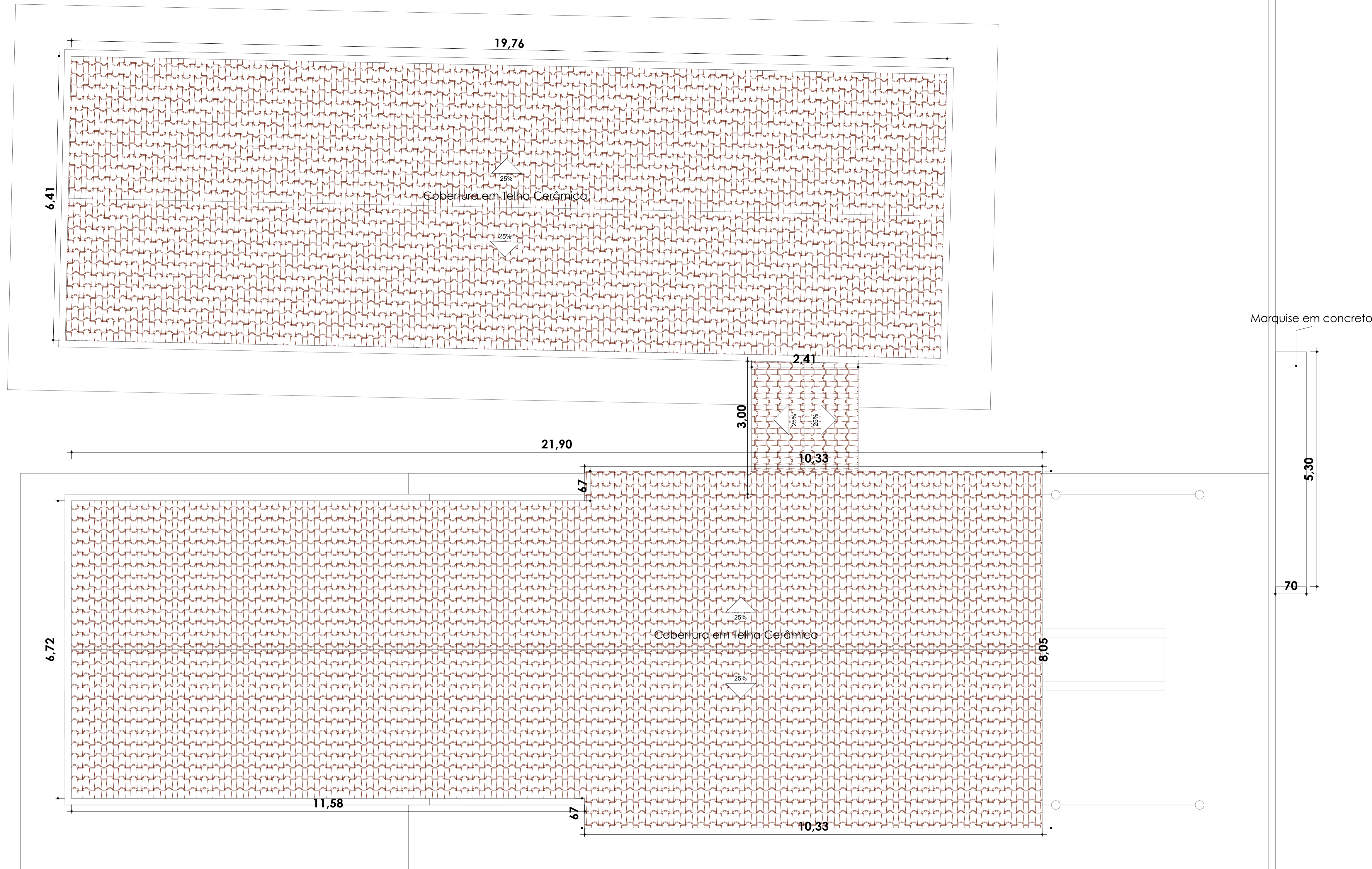
FORMATO:

A1




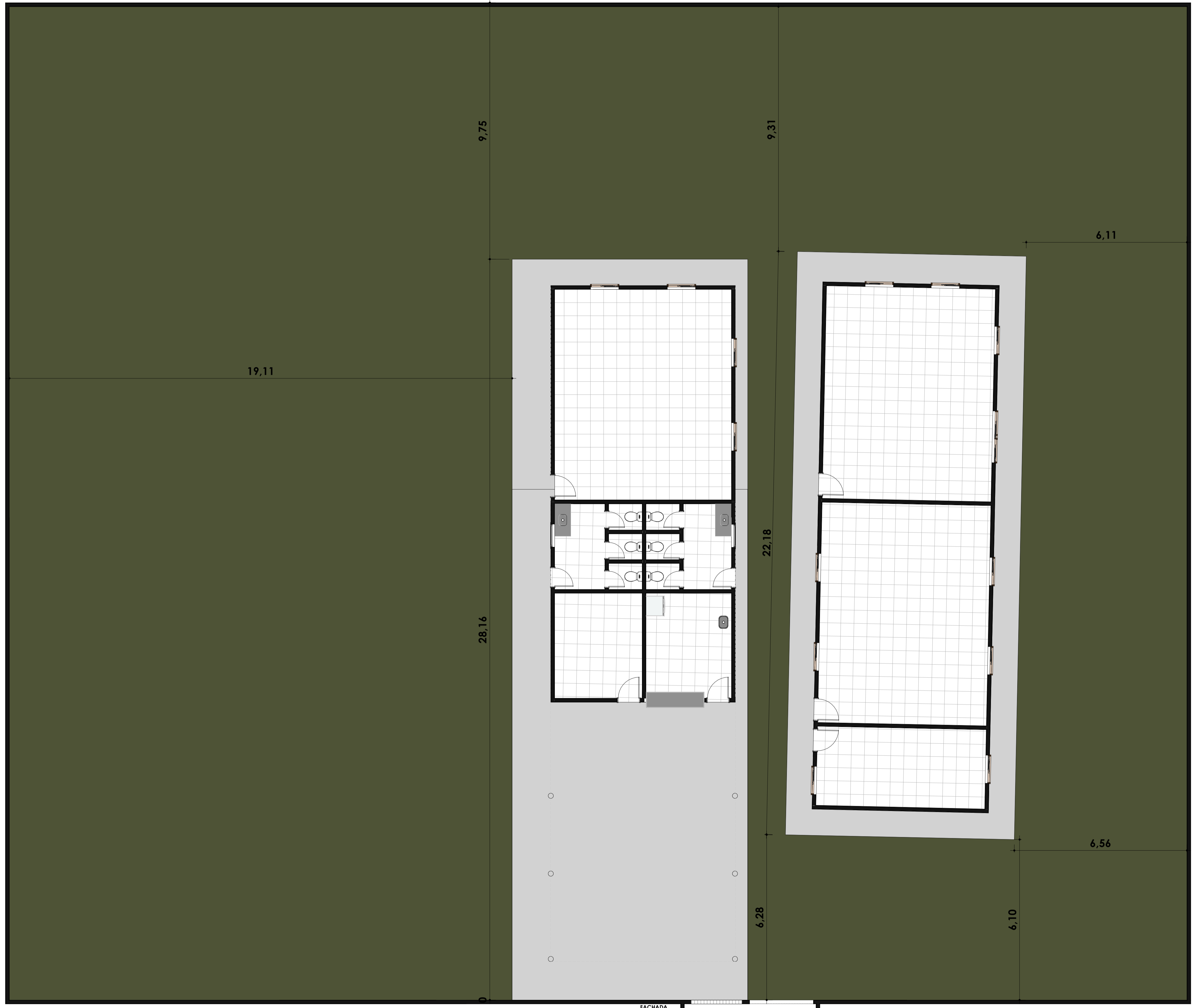
Área do terreno: 1609,40 m²
Perímetro: 74,59 m
Área de utilização: 402,90 m²

FOLHA:
02-09



1 PLANTA DE COBERTURA
1 : 50

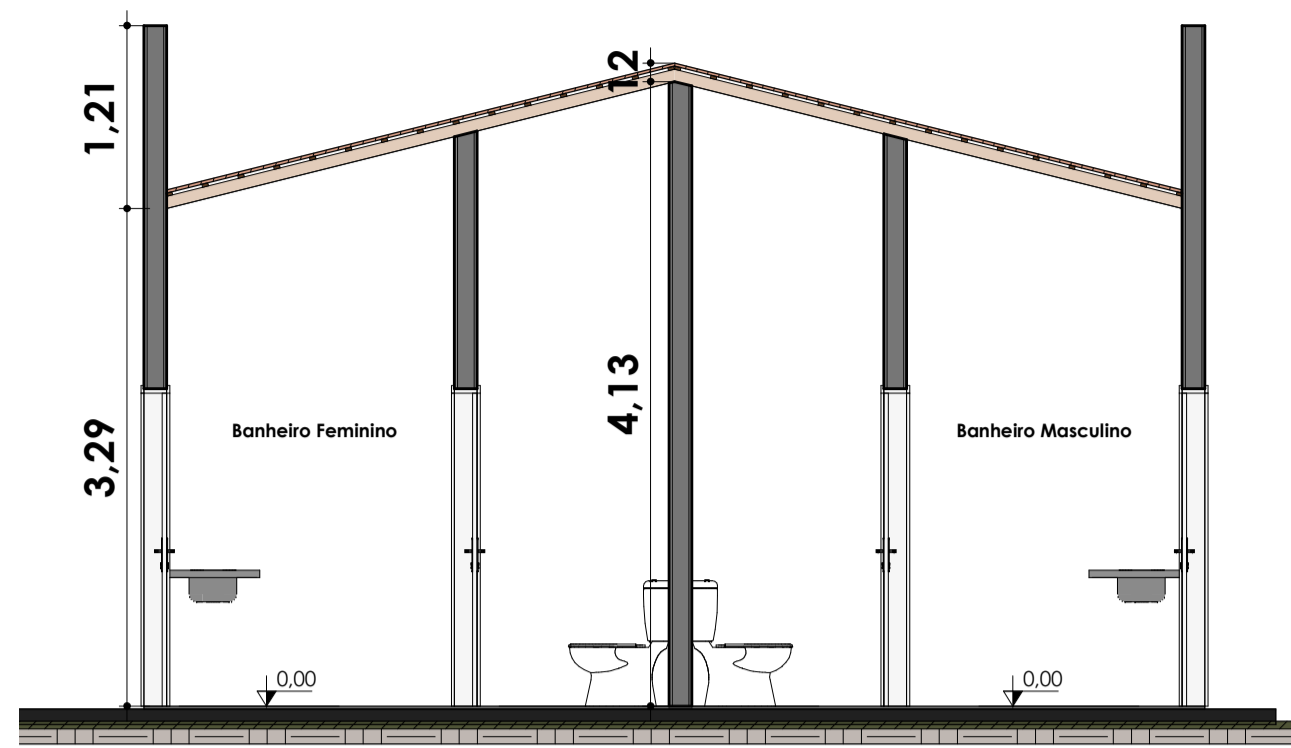
Planta de Cobertura	
MODALIDADE Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
ENDEREÇO DA OBRA Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA	EMISSÃO: Julho/2022
<small>LEANDRO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA 05898436308 Data: 2022.09.18 16:57:10 -0300</small> SILVA.05898436308 <small>LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA CREA: 111631605-6 D/MA</small>	
ESCALA: 1 : 50	COORDENADAS UTM ZONA 23: LONGITUDE: 47°22'59.43"O LATITUDE: 6°53'53"S
A1	
Área do terreno: 1609,40 m² Perímetro: 74,59 m Área de utilização: 402,90 m²	FOLHA: 03-09



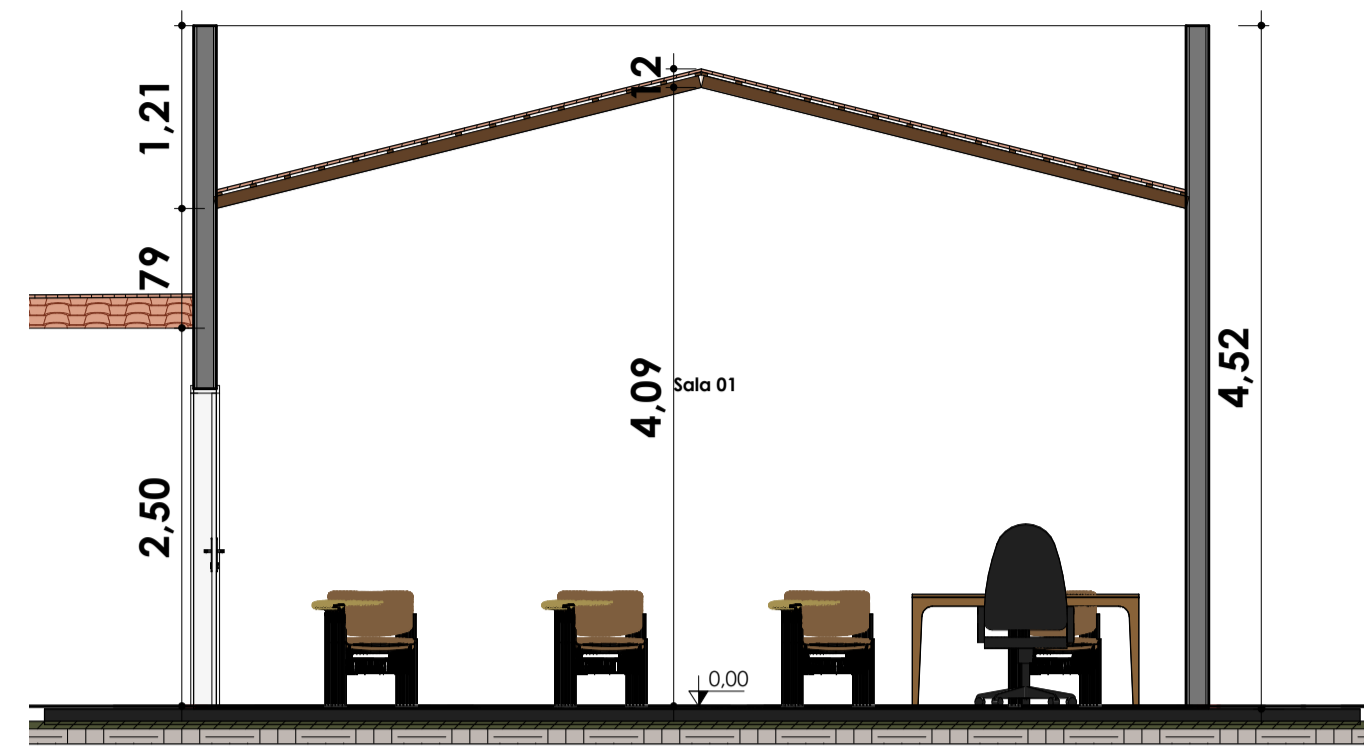
1 IMPLANTAÇÃO
1 : 75

FACHADA
05-09

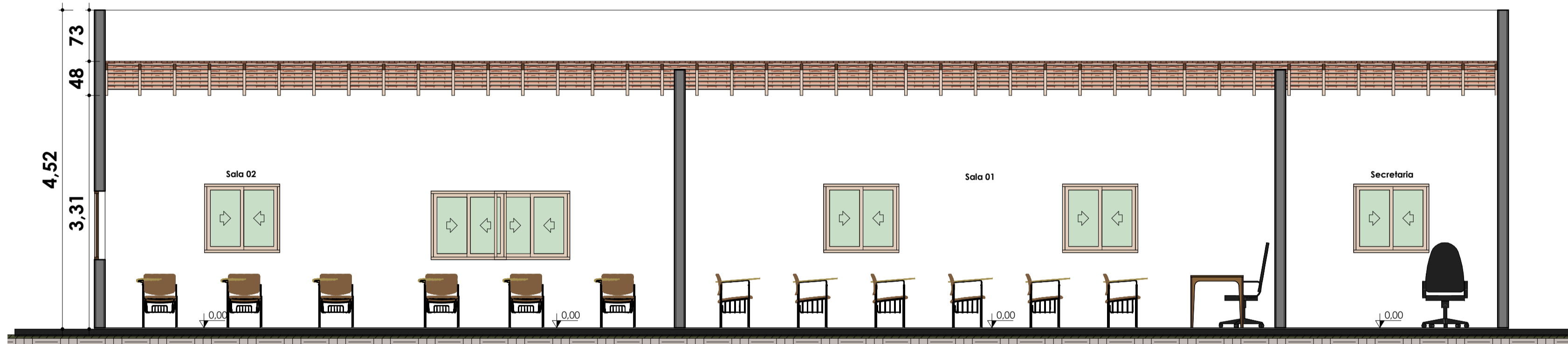
Implantação	
MODALIDADE Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
ENDEREÇO DA OBRA: Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA	EMISSÃO: Julho/2022
<small>LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308 Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308 Data: 2022.09.16 17:01:54 -03'00'</small> <small>LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA CREA: 111631605-6 D/MA</small>	
ESCALA: 1 : 75	COORDENADAS UTM ZONA 23: LONGITUDE: 47°22'59.43"O LATITUDE: 6°53'53"S
A1	<p>PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO <i>Cuidando da nossa parte!</i></p> <p>Área do terreno: 1609,40 m² Perímetro: 74,59 m Área de utilização: 402,90 m²</p> <p>FOLHA: 04-09</p>



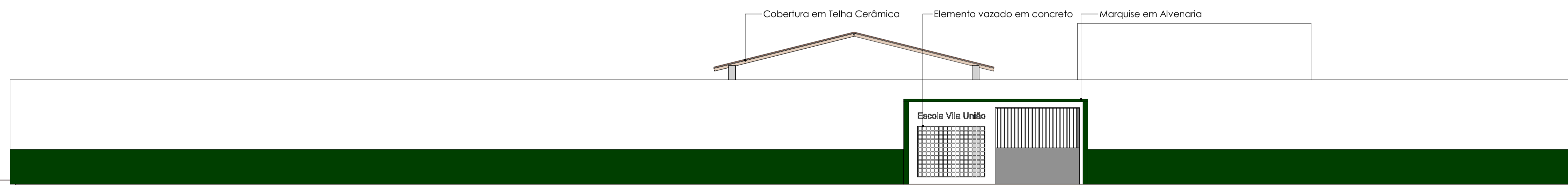
1 Corte 1
1:50



3 Corte 2
1:50



2 Corte 3
1:50



4 FACHADA
1:75

Cortes e Fachadas

MODALIDADE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
 Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova

ENDEREÇO DA OBRA: Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA
 EMISSÃO: Julho/2022

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
 Data: 2022.09.16 17:10:22 -0300
 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
 CREA: 111631605-6/D/MA

ESCALA: Como indicado
 COORDENADAS UTM ZONA 23:
 LONGITUDE: 47°22'59.43"O
 LATITUDE: 6°53'53"S

FORMATO:

A1

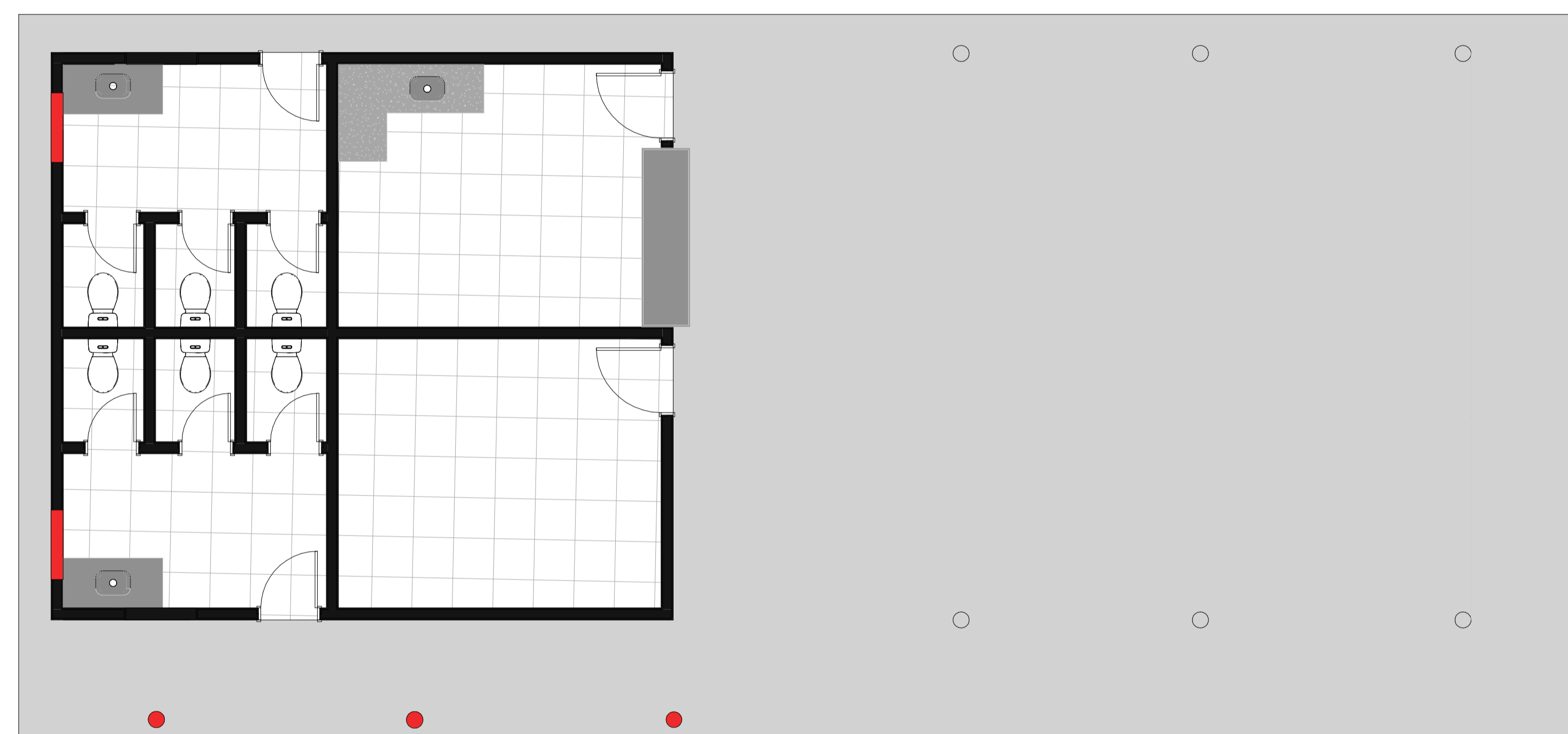
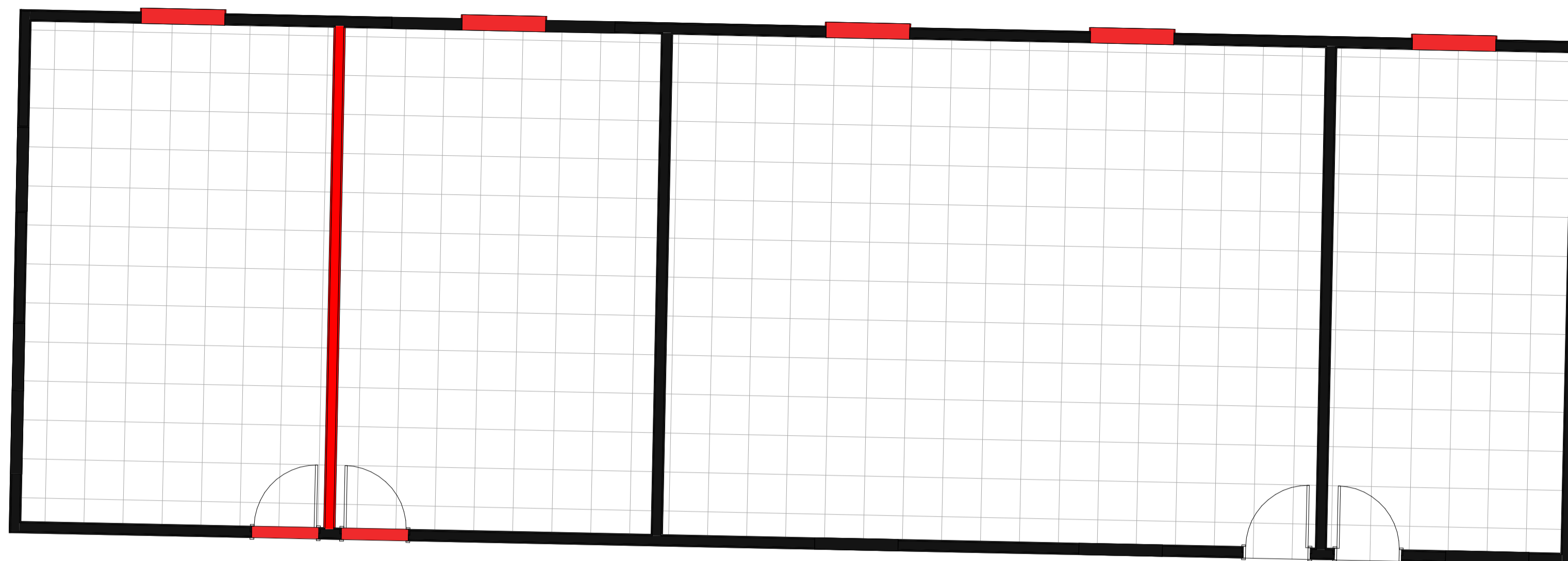


Área do terreno: 1609,40 m²
 Perímetro: 74,59 m
 Área de utilização: 402,90 m²

FOLHA:
05-09

LEGENDA

 Elemento a ser removido



1 PLANTA BAIXA - DEMOLIR
1 : 50

Planta Baixa Demolir

MODALIDADE: **Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova** Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

ENDEREÇO DA OBRA: **Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA** EMISSÃO: **Julho/2022**

LEANDRO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA SILVA:05898436308 Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308 Data: 2022.09.16 17:11:51 -03'00'
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CREA: 111631605-6 D/MA

ESCALA: **1 : 50** COORDENADAS UTM ZONA 23: LONGITUDE: 47°22'59.43"O LATITUDE: 6°5'39.53"S

FORMATO:

A1

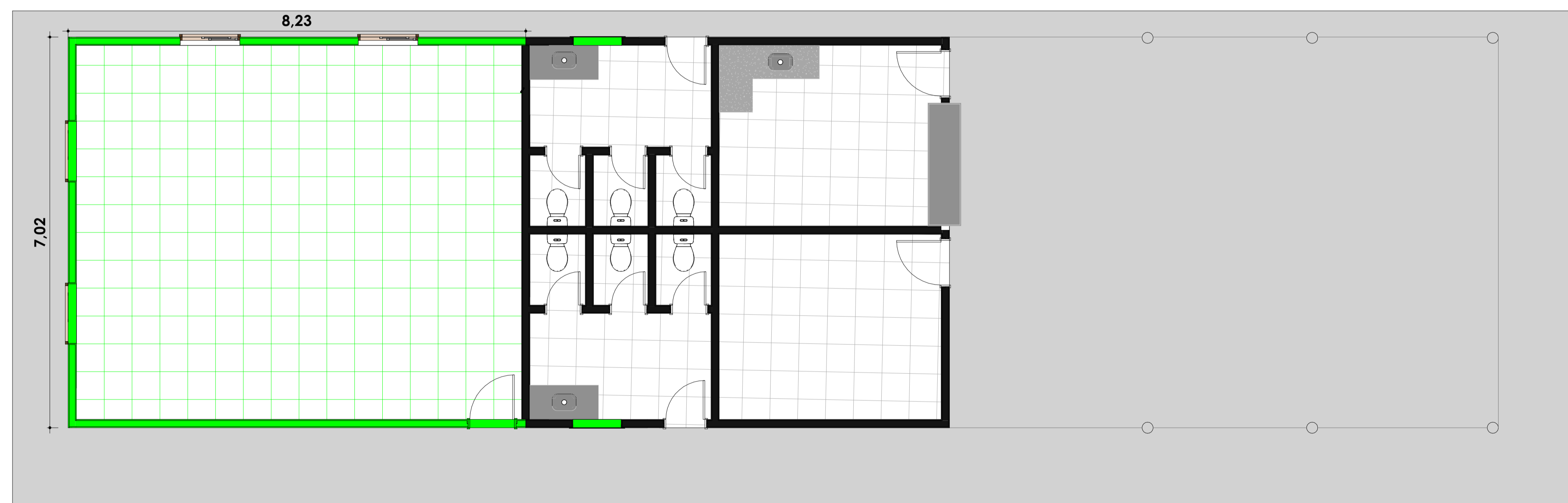
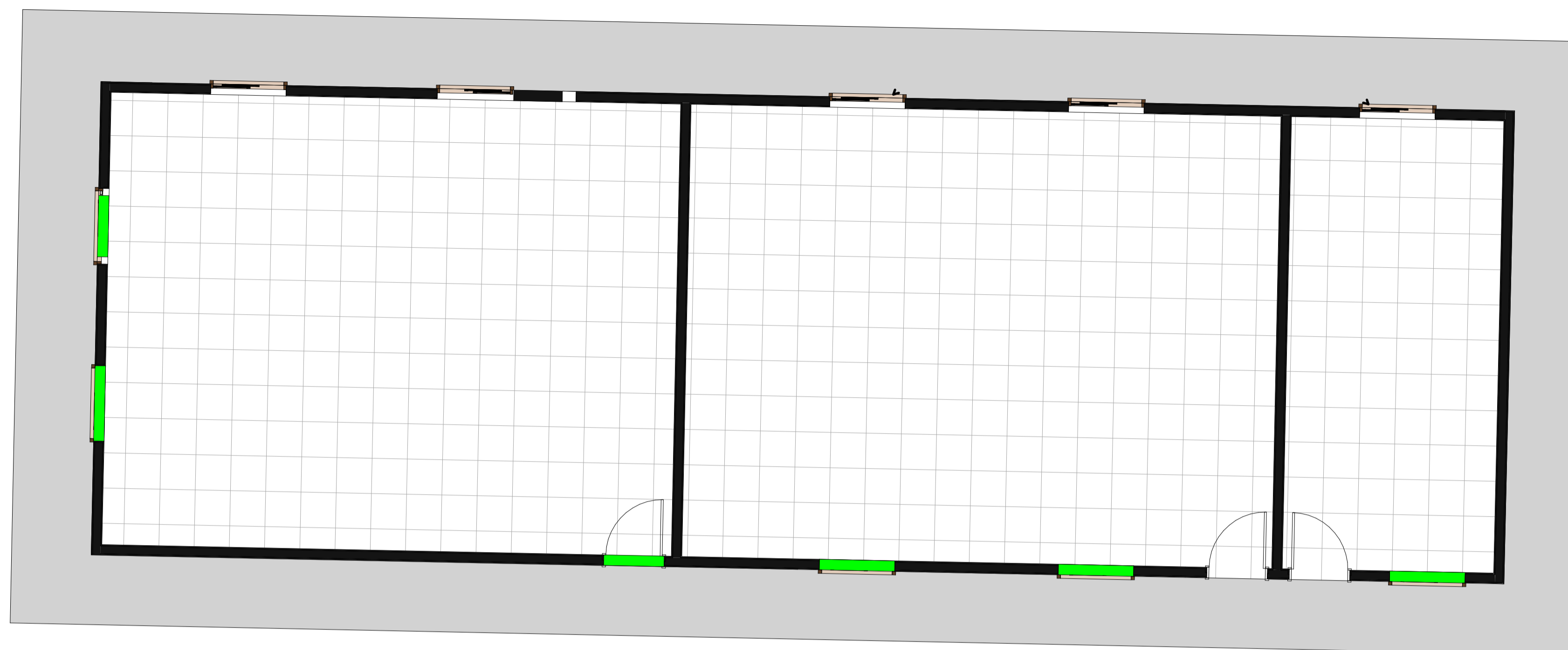


Área do terreno: 1609,40 m²
Perímetro: 74,59 m
Área de utilização: 402,90 m²

FOLHA:
06-09

LEGENDA

- Elemento a ser substituído
- Elemento a ser construído



1 PLANTA BAIXA - CONSTRUIR
1 : 50

Planta Baixa Construir

MODALIDADE: Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ENDEREÇO DA OBRA: Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA
EMISSÃO: Julho/2022

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA-05898436308
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CREA: 111631605-6 D/MA

ESCALA: 1 : 50
COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 47°22'59.43"O
LATITUDE: 6°53'53"S

FORMATO:

A1



Área do terreno: 1609,40 m²
Perímetro: 74,59 m
Área de utilização: 402,90 m²

FOLHA:
07-09



1

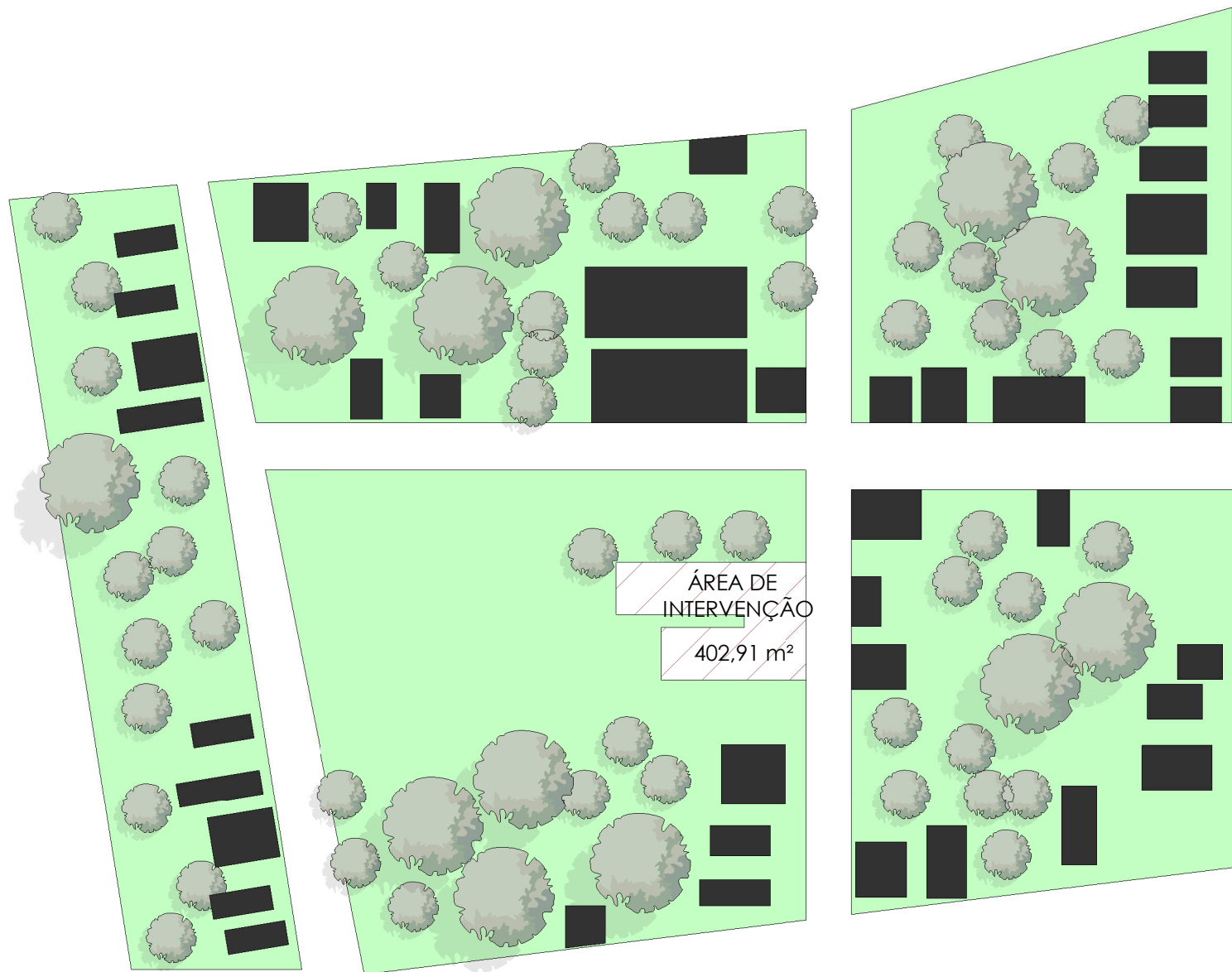
LOCALIZAÇÃO

1 : 350

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2022.09.16 17:15:16
-03'00'

	TÍTULO:	Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova	PRANCHA:	08-09	
	ENDEREÇO DA OBRA:	Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA			
	CONTEÚDO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA:	Julho/2022	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	CREA:	111631605-6 D/MA	ESCALA:



LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:058984363
08

Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2022.09.16 17:15:50 -03'00'

1

SITUAÇÃO

1 : 125



TÍTULO:

Reforma e Ampliação Escola Pov. Vila Nova

ENDEREÇO DA OBRA:

Povoado Vila Nova - Campestre do Maranhão - MA

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

CREA:

111631605-6 D/MA

PRANCHA:

09-09

DATA:

Julho/2022

ESCALA:

1 : 125



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DESPACHO

A **Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão-MA**, por sua secretária a Sr^a **SUELI SILVA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas ao ofício de solicitação 048/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022.

Sueli Silva e Silva

SUELI SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Coexistência das espécies garante!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	071.2022
Nº Processo de Contratação:	006/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutrua
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA.
Valor Máximo:	R\$ 191.339,34 (Cento e noventa e um mil e trezentos e trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TOMADA DE PREÇO

A Tomada de Preço é a modalidade de licitação de serviços de engenharia e obras em que a disputa é para fornecimento de serviço para Administração pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço ou proposta mais vantajosa.

A Tomada de Preço vem se somar às demais modalidades previstas no artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no Ofício de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão – MA 14 de Outubro de 2022



Sueli Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Ilma. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário Municipal de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providências no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre - MA.

2 - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3 - VALOR ESTIMADO: R\$ 191.339,34 (Cento e noventa e um mil e trezentos e trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

4 - BASE LEGAL: Lei Complementar n. 101/2000; Lei n.11.514/2007; Lei Federal n° 8.666/93; Portaria Interministerial n° 424/2016; Instrução Normativa TCE n° 18/08; Lei n. 6.496/1977.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no município de Campestre do Maranhão -Ma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS - FUNDEB

UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 1013 0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ens. Fundamental

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Recurso 1.540.00 R\$ 200.000,00

Recurso 1.542.00 R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 1.540.00 R\$ 200.000,00

Recurso 1.542.00 R\$ 150.000,00

Julienê Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	071.2022
Nº Processo de Contratação:	006/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutua
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA.
Valor Máximo:	R\$ 191.339,34 (Cento e noventa e um mil e trezentos e trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38; da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA 17 de Outubro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre - MA..	
VALOR ESTIMADO: R\$ XXXXX (XX).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: XX DE NOVEMBRO (Abertura da Sessão Pública) HORA: XX:00hs (XX) horário local. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs (horário local)	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com	
Jorge Antônio Vieira de Sena Presidente - CPL	

MINUTA DE EDITAL - CPL



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia XX de XXXXXX de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. – **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.
- 1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.
- 1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- 3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- 3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

*Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17*

www.campestreomaranhao.ma.gov.br



- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.11. Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2011.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro



Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência à data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

5.2.4.1 - Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes imediativos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.4.3 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.4.4 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.4.5 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.4.6 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREX, devidamente atualizados.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.



- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos **itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a definição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 – JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes



que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.



7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificadas.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão–MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e restrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Cabe ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = XXXXXXXXXXXX
UNIDADE 04: XXXXXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA: 4XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Recurso: 0.1.25 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R\$ XXXXXXXXX

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente



protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, XX de Outubro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL - TP



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Arquivo digital

MINUTA DE EDITAL - TP



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 14

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

MEMORIA DE CÁLCULO
Arquivo digital

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital

MINUTA DE EDITAL - TP



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 16

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 17

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0711/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

COMPOSIÇÃO DO BDI
Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 18

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0711/2022

MINUTA DE EDITAL - TP

DISENHOS E MODELOS
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, pela
presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de
Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

MIN



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, __de____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINIC



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, __ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINU



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, ____ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócios com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes



a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINUTA DE EDITAL - TP



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
CONTRATO N.º ____/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.668-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de _____ Sr (a) XXXXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXXXX e do outro, empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Clausula Primeira, destacando-se:

- Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas



pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;

- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, mencionando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO



O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, ____ de ____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:

MINUTA DE EDITAL - TP



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo n.º ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO (MA) através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para _____, fixando esta data para o vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de _____ de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

CPF N.º _____

CPF N.º _____



**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2022**

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de _____ de 2022.

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

CPF Nº

TESTEMUNHAS

CPF Nº



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0711/2022

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N.º 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 - VEDAÇÃO DE PRESEÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.
- 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.
- 3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE UM (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.
- 4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

MINUTA DE EDITAL - TP



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA – MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA.**

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:



- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto básico e executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- j) Minuta de Edital e seus anexos.

Acompanha referido minuta do Edital, em seus anexos, Carta de Apresentação da Proposta; Projeto Executivo; Modelo de Carta Credencial; Minuta do Contrato; Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93; Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital; Declaração de enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, pertinente especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo



outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a execução de serviços de engenharia, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23³. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido artigo:

administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)"

³ A redação original do art. 23



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

- I – para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
 - II - projeto executivo;
 - III - execução das obras e serviços.
- (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
 - II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- (...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:
 - a) empreitada por preço global;
 - b) (...)
- (...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;



- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido. "

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

A Tomada de Preços é regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que



atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.



Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
(...)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;



- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Carta de Apresentação da Proposta;
- II – Projeto Executivo;
- III – Modelo de Carta Credencial;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;
- VI – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;
- VII – Declaração de Enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

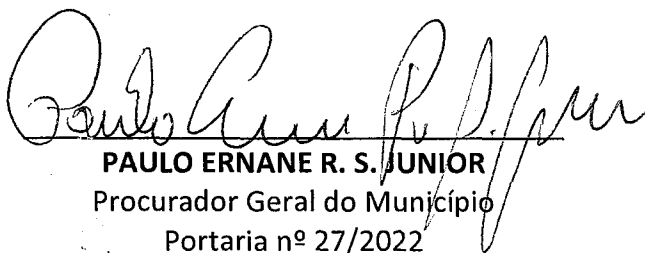
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de Outubro de 2022.


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062022	
REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA..	
VALOR ESTIMADO: R\$ 191.339,34 (Cento e noventa e um mil e trezentos e trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 14 DE NOVEMBRO (Abertura da Sessão Pública) HORA: 14:00hs (Quatorze) horário local. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs (horário local)	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA - CEP: 65968 - 000 - E-mail: admcampestrecpl@gmail.com	
Jorge Antonio Vieira de Sena Presidente - CPL	



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **14h00min horas do dia 14 de Novembro de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ 191.339,34** (Cento e noventa e um mil e trezentos e trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022**

- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022**

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.10 - Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
 - III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
 - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e



por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

5.2.4.1 - Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.4.3 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.4.4 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.4.5 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.4.6 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.



- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos **itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 – JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes



que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.



7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão– MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização á CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLEMTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS - FUNDEB

UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 1013 0000 – Construção, Ampliação e

Reforma de Escolas Ens. Fundamental

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Recurso 1.540.00 R\$ 200.000,00

Recurso 1.542.00 R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com

Fundeb 30%

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 1.540.00 R\$ 200.000,00

Recurso 1.542.00 R\$ 150.000,00

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.



14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 – Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão – MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
Arquivo digital**



TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

MEMORIA DE CÁLCULO
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 16

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 17

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI
Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 18

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

DESENHOS E MODELOS
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, pela
presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de
Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, __de____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes



a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
CONTRATO N.º ____/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022**

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de



Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;

- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.



PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo n.º ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ ____ (____), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato n.º ____, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022.

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

CPF N.º

TESTEMUNHAS

CPF N.º



**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N.º 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 - VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.**

- 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.**

- 3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.**

- 4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos governos!

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006-2022
Processo Administrativo nº 071/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 006-2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – MA**. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 14:00hs (Quatorze). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação do sistema viário de estradas vicinais no município de Barra do Corda/MA, com extensão de 553,00 km de roços. Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Projeto de atividade construção e conservação de estradas vicinais. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de novembro de 2022, às 15h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00min. Barra do Corda – MA, 24 de outubro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabra Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, com fornecimento de tonners. **DATA DA ABERTURA:** 14/11/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Áquias Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2022 OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de bombas d'água para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas. **DATA DA ABERTURA:** 16/11/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Áquias Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.792/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitações e treinamentos em Saúde. **DATA DA ABERTURA:** 14/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Áquias Conceição Martins** Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022 OBJETO: Aquisição de veículo fluvial do tipo embarcação de alumínio. **DATA DA ABERTURA:** 16/11/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 24 de outubro de 2022. **Áquias Conceição Martins** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005-2022 Processo Administrativo nº 070/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 005-2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº

134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022 - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006-2022 Processo Administrativo nº 071/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 006-2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e ampliação de uma unidade escolar no povoado Vila Nova no Município de Campestre – MA. Data de Abertura: 14 de Novembro de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) TCE-MA, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2022 - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Próteses Dentárias de interesse do Município de Centro do Guilherme/MA,** em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: **10/11/2022, às 10:00hs** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, nº 263, Centro – Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 21 de outubro de 2022. **Pedro Silveira** Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção de estradas vicinais no município de Esperantinópolis-MA. Originariamente previsto para realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 31 de outubro de 2022, sera **ADIADO**, para às 10:00 (dez) horas do dia 03 de novembro de 2022. Esclarecimento adicional no mesmo endereço Rua Jefferson Moreira- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ:06.376.669/0001-69, Esperantinópolis-MA, e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de julho de 2022. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!


ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a quem possa interessar que em virtude do disposto no **Decreto Municipal nº 373/2022** de 12 de novembro de 2022, bem como a previsão no item 14.7 do edital do presente certame, ensejando portando a impossibilidade de manutenção da data afixada para abertura do certame referente à licitação acima epigrafada prevista para 14 de novembro às 14:00 (nove) horas.

DECIDE;

- 1 – **Adiar** para o dia 16 de novembro de 2022, às 14:00 hs (nove) horas a abertura do certame referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de construção de um galpão educacional no município de Campestre do Maranhão – MA.
- 2 – **Informar** que edital do procedimento licitatório acima mencionado não sofrerá alterações que modificaram a forma de apresentação da proposta de preços dos interessados.
- 3 – **Notificar** os interessados por meio da publicação desta nota no mural do átrio da prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão –MA, no Diário Oficial do Município e Publicado do Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, em 14 de novembro de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, aos 14 dias do mês de Novembro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 275

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022..... 2



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 275

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 111, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o feriado nacional do dia 15 de novembro, em celebração à Proclamação da República,

Considerando que o Poder Executivo estadual decretou ponto facultativo, conforme Decreto nº 37.205/2022.

Considerando, a necessidade de edição de ato normativo próprio para estabelecer ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades que não podem sofrer solução de continuidade, devendo os chefes de órgãos e entidades garantir o seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

sábado, 12 DE novembro DE 2022 ANO III EDIÇÃO N° 275

PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

(99) 98513-6826

www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario

MUNICIPIO DE
CAMPESTRE DO
MARANHÃO:015985
50000117

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAMPESTRE
DO
MARANHÃO:01598550000117
Dados: 2022.11.12 12:10:34
-03'00'



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o futuro em parceria!

DECRETO Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 111, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o feriado nacional do dia 15 de novembro, em celebração à Proclamação da República,

Considerando que o Poder Executivo estadual decretou ponto facultativo, conforme Decreto nº 37.205/2022.

Considerando, a necessidade de edição de ato normativo próprio para estabelecer ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades que não podem sofrer solução de continuidade, devendo os chefes de órgãos e entidades garantir o seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal